

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI N° 2.468/2007

Autoriza a criação da empresa pública Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC.

EMENDA

Dá-se aos artigos 1º, 5º, 6º, 9º e 11 do Projeto de Lei nº 2468/2007, a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A CEITEC terá sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo estabelecer escritórios em outras unidades da Federação e no exterior. (NR)”

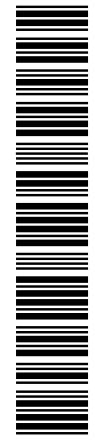
“Art. 5º. A União integralizará o capital social da CEITEC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização, com recursos do orçamento geral da União.

§ 1º. A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 2º. Fica a CEITEC autorizada a receber, na condição de reversão dos recursos públicos federais, - União -, vertidos através da FINEP e do BNDES, os bens móveis, imóveis, materiais, imateriais, principais e acessórios da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, sub-rogando-se, para todos os fins, em seus direitos e obrigações;

§ 3º. Será admitida a participação acionária no capital social da CEITEC de pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 4º. A União poderá deixar de exercer o direito de preferência no caso de aumentos de capital da CEITEC, a critério do Ministro de Estado da Fazenda,



desde que mantido o controle acionário da empresa.(NR)"

"Art. 6º. Constituem recursos da CEITEC:

I-receitas decorrentes de:

a)dotações orçamentárias da União e de pessoas jurídicas de direito público interno;(NR)

....."

"Art.9º. O Conselho de Administração será constituído: (NR)

....."

"Art.11. A CEITEC terá um Conselho Fiscal constituído de três membros, e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, permitida a recondução, sendo: (NR)

....."

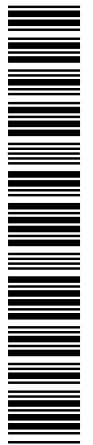
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar a redação do projeto de lei e acrescentar a hipótese da Ceitec receber, na condição de reversão dos recursos públicos federais, - União -, vertidos através da FINEP e do BNDES, os bens móveis, imóveis, materiais, imateriais, principais e acessórios da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, sub-rogando-se, para todos os fins, em seus direitos e obrigações.

Além disso, acrescenta-se a possibilidade, de fundamental importância, de que a instituição também possa receber receitas decorrentes de dotações orçamentárias da União e de pessoas jurídicas de direito público interno.

Sala da Comissão, em 26/03/2008.

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)



A44E4E3014